



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 28 de setembro de 2020

Ano V - Edição nº 00795 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F87916B48BE1475D5A59207568D24862

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

SUMÁRIO

- PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020
- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.
- CONTRATO Nº 135/2020

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro a Licitação Pregão Eletrônico nº 009/2020, a qual tem como objetivo a contratação de empresa do ramo para fornecimento de ambulância UTI avançada para ações de enfrentamento a Pandemia, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA. O recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 28/09/2020. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h do dia 02/10/2020. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h30min do dia 02/10/2020. Informações: O Edital do Pregão estará disponível a partir da sua publicação através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-BA, pelo link: www.varzeadaroca.ba.gov.br/; Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (74) 3669-2188 e/ou e-mail: licitavarzea@gmail.com.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea da Roça – Estado da Bahia, torna público através de seu Pregoeiro que às 09:00h do dia 13 de outubro de 2020, acontecerá a Licitação Pregão Presencial Nº 030/2020, a qual tem como objetivo a Contratação de empresa do ramo em Registro de Preços, para fornecimento de penso diversos em face da necessidade dos serviços de saúde do Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme especificações no Edital e seus anexos, informações na sede da prefeitura localizado a Praça da Bandeira, nº 125, ou pelo telefone: (74) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 28 de setembro de 2020.

Rubeilton Miranda de Araújo
Pregoeiro

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba
varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CONTRATO Nº. 135/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.427.726/0001-80, Inscrição Estadual nº 076.711.281, com sede na Rua Araritina, s/n, Planaltino, Capim Grosso-BA, representada neste ato pelo Sr. Klebson de Sousa Quieroz, brasileiro, casado, RG nº 683405837 SSP-BA, CPF de nº 002.065.165-17, residente à Av. Luiz Eduardo Magalhães, 512, 1º Andar, Oliveira, Capim Grosso-BA, neste instrumento denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de higiene pessoal diversos destinados as creches municipais de Várzea da Roça - BA, constantes do Anexo Único do edital do Pregão Presencial nº 041/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ 15.118,60 (Quinze mil cento e dezoito reais e sessenta centavos).

4.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em parcela única, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.5 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

AÇÃO: 2.047 – REFORMA, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO: 33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – MDE

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

corridos, sem que caiba à outra parte a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.

c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 14 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE**

**KLEBSON DE SOUSA QUEIROZ-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00

Anexo único

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UND	V.UNT.	V. TOTAL
1	Sabonete Líquido - Antibacteriano, Neutro com glicerina limpa 100%, hidratante, ação suave e equilibrada, combatente de proliferação de bactérias. Dermatologicamente testado. Embalagem com refl. Conteúdo da embalagem de 250 ml	201	UND	R\$ 5,90	R\$ 1.185,90
2	Lenços Umedecidos - Com Ingredientes Que Hidratam A Pele, com resistência e macieis, eliminando delicadamente as impurezas e protegente de assaduras, pct com 50 unidades	410	PCT	R\$ 2,20	R\$ 902,00
3	Fraldas Descartáveis - Tamanho XG , com cobertura super seca e caminhos de ar, que melhoram a ventilação, mantendo a pele do bebê mais seca, Fácil e rápido de vestir , absorve até 5 copos de líquidos, evita vazamentos e deixa o bebê mais seco, o e dá liberdade aos movimentos do seu bebê Exclusiva proteção dupla nas pernas que evita o vazamento lateral. pacote 14 unidades	42	PCT	R\$ 7,50	R\$ 315,00
4	Fraldas Descartáveis - Tamanho G , com cobertura super seca e caminhos de ar, que melhoram a ventilação, mantendo a pele do bebê mais seca, Fácil e rápido de vestir , absorve até 5 copos de líquidos, evita vazamentos e deixa o bebê mais seco, o e dá liberdade aos movimentos do seu bebê Exclusiva proteção dupla nas pernas que evita o vazamento lateral. pacote 12 unidades	34	PCT	R\$ 7,50	R\$ 255,00
5	Creme para Assadura - Com cheiro suave, produto fácil de aplicar e remover, hidrata, nute e protege a pele. Embalagem de 40g	180	UND	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
6	Condicionador Infantil - Desembaraçante e condiciona os fios , fragrância suave Fórmula antialérgica, testado dermatologicamente por Pediatras, embalagem com 250 ml	190	PCT	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00
7	Shampoo Infantil - elaborado com ingredientes suaves que proporcionam uma limpeza eficiente e segura, contendo em sua fórmula o exclusivo pró milk que mantém a hidratação, oftalmo e dermatologicamente testado, embalagem com 210 ml	186	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.302,00
8	Shampoo infantil contra Piolho - Lavagem suave, evitando a secura do couro cabeludo, devido tensoativos suaves e o extrato de camomila, Desembaraça e previne o aparecimento de nós, Reforça a barreira cutnea e preserva a riqueza celular da pele, fórmula suave, não arde os olhos Deixa uma agradável fragrância, testado e recomendado por pediatras e dermatologistas. Embalagem com 200 ml	146	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.088,00
9	Creme de pentear Infantil - Com pH fisiológico, é hipoalergênico e livre de corantes, parabens, sulfatos e ftalatos, uso diário. Embalagem de 200 ml	179	UND	R\$ 7,30	R\$ 1.306,70
10	Creme Dental Infantil - Fórmula sem flúor, sem corantes e sem conservantes. Clinicamente testado. Embalagem com 70g	300	UND	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
11	Colônia Infantil - Sem álcool, portanto, dermatologicamente testado, Embalagem , contendo 100ml.	300	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
					R\$ 15.118,60

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br